LEI Nº 946 DE 18 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 825 de 05 de Dezembro de 1980..

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei 825/80, passa a ter a seguinte redação: " Artigo 1º, Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP, visando reformas das seguintes / escolas rurais, nos valores abaixo:

EEPG - Bairro do Cururu.....	Cr$.	161.789,00
EEPG - Bairro do Bananal.....	Cr$.	161.789,00
EEPG - Chacaras do Pinhal.....	Cr$.	161.789,00
EEPG - Bairro do Itaguá.....	Cr$.	89.883,00
EEPG - Bairro do Caí.....	Cr$.	89.883,00
EEPG - Fazenda Pinhal.....	Cr$.	89,883,00
T O T A L.....	Cr$.	755.016,00

"Artigo 2º - Para os fins previstos no Artigo 1º , fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, na importância de Cr$. Cr$.755.016,00(setecentos e cinquenta e cinco mil, dezesseis cruzeiros), que coberto com os recursos de igual valor a serem repassados pela COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO =/ PAULO - CONESP.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 1980.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de Outubro de 1983.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito Municipal

26 DEZ 1984

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de / Cabreúva, aos dias 18 de Outubro de 1983.

CONFERE C/ O ORIGINAL

SECRETÁRIO

PAULO HENRIQUE DE MELO
Secretário